

PROJETO DE LEI Nº 2956/2014

EMENTA:
TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE
DESPESA, CARGOS DE PROFESSOR
DOCENTE I – 16 HORAS EM CARGO DE
PROFESSOR – 30 HORAS.

Autor(es): PODER EXECUTIVO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 5.650 (cinco mil seiscentos e cinquenta) cargos de Professor Docente I – 16 horas em 3.000 (três mil) cargos de Professor Docente I – 30 horas, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 6.027 de 29 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Tabela com o Quadro Permanente

CARGOS	TOTAL
<i>PROFESSOR DOCENTE – 16 HORAS</i>	<i>54.350</i>
<i>PROFESSOR DOCENTE – 30 HORAS</i>	<i>5.000</i>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

JUSTIFICATIVA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014
MENSAGEM Nº 14 /2014

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que “TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS DE PROFESSOR DOCENTE I – 16 HORAS EM CARGO DE PROFESSOR – 30 HORAS”.

A alteração do quantitativo de professores da estrutura do quadro da Secretaria de Estado de Educação do Estado fluminense torna-se necessária em atenção aos princípios da eficiência e economicidade, eis que, o que se verifica dentro da estrutura da referida pasta é um pequeno resíduo de cargos vagos relativos a Docente I 30 (trinta) horas semanais.

É que, em razão dos concursos realizados em 2011 e 2013, foram convocados e admitidos 1.823 (um mil, oitocentos e vinte e três) professores com a mencionada carga horária, sendo que o contingente máximo de cargos permitido, atualmente, pela Lei Estadual nº 6.027, de 29 de agosto de 2011, consiste em 2.000 (dois mil).

Diante desta circunstância, e levando em consideração que esse cargo de professor atende melhor a rede estadual de ensino, uma vez que supre a necessidade de um número maior de turmas e, conseqüentemente, de alunos, a presente medida auxiliará, portanto, na redução de carência desses profissionais.

Cabe esclarecer que a pretendida alteração não acarretará aumento de despesas, já que possui o intuito de reduzir o quantitativo de cargos de Professor Docente I 16 (dezesseis) horas semanais de 60.000 (sessenta mil) para 54.350 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta) cargos e aumentar o quantitativo de cargos de Professores Docentes I com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de 2.000 (dois mil) para 5.000 (cinco mil) cargos, com compensação de gastos em face da redução de Professor Docente I 16 (dezesseis) horas.

Por tudo isso e esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, solicito que seja atribuído ao processo o regime de urgência, nos termos do art. 114 da Constituição do Estado, e ainda reitero a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20140302956	Autor	PODER EXECUTIVO
Protocolo		Mensagem	14/2014
Regime de Tramitação	Urgência		

Link:



Datas:

Entrada	05/05/2014	Despacho	05/05/2014
Publicação	06/05/2014	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Educação
- 03.:**Servidores Públicos

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2956/2014

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)				
▼ Projeto de Lei									
▼ 20140302956									
  TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS DE PROFESSOR DOCENTE I - 16 HORAS EM CARGO DE PROFESSOR - 30 HORAS. => 20140302956 => {Constituição e Justiça Educação Servidores Públicos }									
					06/05/2014		Poder Executivo		
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	